



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

DECRETO Nº. 7.505, 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

REGULAMENTA A LEI 5.141 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010 E AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR RECURSOS DA AUTONOMIA FINANCEIRA PARA OS CÍRCULOS DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTES MUNICÍPIO.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a repassar recursos financeiros, com fundamento da LDB Lei Federal nº. 9.394/96, para os Círculos de Pais e Mestres – CPMs, de cada Escola Municipal deste Município, totalizando o valor de R\$ 510.240,00 (quinhentos e dez mil duzentos e quarenta reais) para serem aplicados na manutenção e funcionamento das Escolas Municipais, conforme quadro anexo e parte integrante desta lei.

Art. 2º Em contrapartida, os CPMs comprometem-se a gerenciar os recursos com responsabilidade e zelo, a bem da educação e com base nos princípios da legalidade e das reais necessidades das Escolas. As orientações para a aplicação dos recursos integram a lei nº. 5.141 de 25 de novembro de 2010 e o Manual de Orientações especialmente criado para esta finalidade.

Art. 3º Cada CPM deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Educação, quadrimestralmente, conforme disposto na lei municipal nº. 5.141 de 25 de novembro de 2010.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de recursos do orçamento vigente nas seguintes unidades orçamentárias:

06.02 – Educação Infantil

12.365.0253.2282 – Autonomia Financeira – 20 Recurso MDE

3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais

06.03 – Ensino Fundamental

12.361.0254.2282 – Autonomia Financeira – 20 Recurso MDE

3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais

Art. 5º O repasse dos valores somente poderá ser concedido mediante a abertura de conta específica junto ao BANRISUL, e protocolo do Planejamento da Aplicação de Recursos – PAR, junto à SMED.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Art. 6º Este Decreto entra em vigor no exercício financeiro de 2011, após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 059
e publicado (a)
Em 29/12/2010

8